



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

SENHOR PRESIDENTE;

SENHORES VEREADORES.



INDICAÇÃO DE ANTEPROJETO N°

4059

O abuso sexual é um crime que muitas das vezes é silencioso, as vítimas acabam não denunciando por medo ou vergonha, é uma realidade cruel que atinge milhares de mulheres todos os dias.

O transporte público, na maioria dos casos é o local onde ocorre o assédio sexual, uma vez que o confinamento gerado pelo grande número de pessoas em um pequeno espaço, mesmo que transitório garante aos assediadores a proximidade com as mulheres.

Existem vários tipos de meios para combater este crime, e ressalto, qualquer ato que combata tal tipo é um ganho para sociedade e principalmente as mulheres. A fixação de cartazes informando o tipo penal e o incentivo a denunciar, encorajará a sociedade a combater tal tipo de crime.

Tão importante quanto punir é prevenir.

“O transporte é público, o corpo da mulher não”.

A propositura foi apresentada como Projeto de Lei por esse vereador na 20ª sessão ordinária em 15 de junho de 2021. Em virtude de parecer contrário por vício de iniciativa é que encaminho ao poder executivo como anteprojeto de lei.

Ante o exposto, **INDICO** à Exma. Sra. Prefeita Municipal, **RAQUEL AUXILIADORA CHINI**, para que determine ao setor competente da Prefeitura, a remessa à esta Câmara, do seguinte:



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

ANTEPROJETO DE LEI

“Dispõe sobre as medidas de prevenção e combate ao assédio sexual de mulheres nos transportes coletivos e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica instituída no município de Praia Grande, a campanha permanente contra o assédio sexual no transporte coletivo.

Art. 2º. Caberá a empresa concessionária do serviço de transporte público, fixar em todos os veículos da frota avisos com o número do disque Denúncia, Polícia Militar e Guarda Municipal em local visível com a informação de que abuso sexual é crime.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 05 de outubro de 2021.

EMERSON CAMARGO DOS SANTOS

Vereador